

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br**CONVÊNIO Nº 4/2022**

Processo nº 23117.027664/2022-28

Convênio que entre si celebram a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, visando a transferência de recursos do Convênio nº 117/2022 celebrado entre a UFU e o Município de Uberlândia, destinados ao Hospital Odontológico.

**1. PARTES:**

1.1. **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, fundação pública de ensino superior integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, neste ato representada pelo seu Reitor, Valder Steffen Junior, portador da Carteira de Identidade nº MG-153.731, expedida pela PC-MG, inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, com domicílio especial na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, doravante denominada UNIVERSIDADE; e a

1.2. **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, 1154, Bairro Umuarama, Uberlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, Renato Gonçalves Darin, portador da Carteira de Identidade nº 19.769.411, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.119.748-38, doravante denominada FAEPU.

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a transferência dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 117/2022 celebrado pela Universidade com o Município de Uberlândia, para a FAEPU promover a gestão dos recursos e a execução das despesas constantes do Plano de Trabalho, visando assegurar as condições para o Hospital Odontológico prestar serviços de Pronto Socorro Odontológico 24h, Serviço de Referência para o Diagnóstico de Doenças Bucais; Ambulatório de Cirurgia Oral Menores e Exodontia de Dentes Inclusos; Ambulatório de Pacientes com Necessidades Especiais; Ambulatório de Referência para Pacientes com Traumatismo Dentoalveolar; Ambulatório de Dor Orofacial e DTM; Ambulatório de Ortodontia; Ambulatório de Ortodontia Preventiva para Pacientes Infantis; Ambulatório de Odontologia para Bebês; Serviço de Radiografias Intra e Extraorais; Cuidados Primários em Saúde Bucal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1. Compete à UFU:**

- a) repassar os recursos para a FAEPU no valor de R\$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), mediante transferência bancária, de acordo com a liberação realizada pelo Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 03/08/2022 a 31/12/2022; e
- b) acompanhar a aplicação dos recursos pela FAEPU, de acordo com o que ficou estabelecido no Plano de Trabalho parte integrante do Convênio nº 117/2022.

**2.2. Compete à FAEPU:**

- a) receber os recursos repassados pela UFU e aplicá-los na execução das despesas constantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 117/2022, celebrado entre a Universidade e o Município de Uberlândia, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência e a legislação que rege o presente convênio, bem como as disposições do convênio objeto deste termo e a legislação municipal, no que couber; e
- b) prestar contas dos recursos repassados de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula Quarta do Convênio nº 117/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

As partes convenientes poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo consentimento, o presente Convênio por meio de Termo Aditivo, observado o que estabelece o Convênio nº 117/2022.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das convenientes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo pendências, as partícipes definirão, através de um Termo de encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou a extinção de cada atividade em andamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas convenientes de acordo com a legislação pertinente e as normas internas de cada instituição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo, perante as testemunhas signatárias, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 17 de agosto de 2022.

**Valder Steffen Junior**

**Reitor**

**Universidade Federal de Uberlândia - UFU**

**Renato Gonçalves Darin**

**Diretor de Operações**

**Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU**

**Testemunhas:**

Nome: Aline Alves Ramos

CPF: 015.614.876-51

Nome: Armindo Quillici Neto

CPF: 054.933.068-24



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 17/08/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Ramos, Secretário(a)**, em 17/08/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Professor(a) do Magistério Superior**, em 17/08/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3844995** e o código CRC **04CA44F5**.

---